



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

CHAMADA INTERNA DINTER E MINTER 2024.2 – No 19/2024

Edital 25/2024 - Chamada pública para envio de proposta de projeto de cooperação entre instituições para qualificação de profissionais de nível superior (PCI)

1.OBJETIVO

Orientar a elaboração de propostas de Projeto de Cooperação entre Instituições, os quais serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) com vistas à qualificação e à competitividade na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para submissão em 2024.2.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proposta deve ser elaborada levando em consideração as legislações e documentos de orientações abaixo citadas:

- a) Portaria capes nº 120, de 26 de junho de 2023: www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-capes-n-120-de-26-de-junho-de-2023-492536218;
- b) Edital nº 25/2024 https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/17092024_Edital_2461148_SEI_2460992_Edital_25_2024.pdf
- c) Critérios e parâmetros específicos das áreas de avaliação a que as propostas se vinculem, disponibilizados nos documentos de área, disponíveis em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/Anexo_Fisico_2460574_ANEXO_IV_CRITERIOS_E_PARAMETROS_ESPECIFICOS_DAS_AREAS_DE_AVALIACAO.pdf;
- d) Procedimento Operacional - https://www.supad.ufba.br/sites/supad.ufba.br/files/po_prppg_depg_03_v2-solicitacao_de_aumento_de_vagas_vagas_extras.pdf
- e) Página PCI Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpg/pci>

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA À PRPPG

3.1 Os interessados em submeter propostas devem, inicialmente, enviar um e-mail para coordpg@ufba.br manifestando seu interesse na submissão.

3.2 Para a submissão da proposta, deverão ser enviados, via SIPAC, dois processos:

3.2.1 Processo 1 - Processo contendo a proposta de criação da turma de PCI de acordo com as determinações do edital CAPES nº 25/2024: esta proposta deverá ser encaminhada ao PROPG/NECPG ([12.01.74.06.01](#)). Após apreciação do núcleo, a proposta será devolvida ao programa e estará apta à submissão na Plataforma Sucupira. Caso seja firmado convênio, este mesmo processo deverá ser utilizado para tramitação, após a submissão da proposta de PCI à CAPES.

3.2.2 Processo 2 - Processo de solicitação de vagas: caso o PPG não disponha de vagas, anuais, suficientes para o processo seletivo regular e para turmas Minter ou Dinter, será necessário solicitar aumento de vagas. Para tanto, deverá abrir um processo, via SIPAC, e enviar para o PROPG/NECPG ([12.01.74.06.01](#)) com a solicitação de vagas para a turma Minter/Dinter. O PPG deve seguir as orientações do Procedimento Operacional. Link abaixo:

https://www.supad.ufba.br/sites/supad.ufba.br/files/po_prppg_depg_03_v2-solicitacao_de_aumento_de_vagas_vagas_extras.pdf

4. CALENDÁRIOS

4.1 Os prazos internos da PRPPG/UFBA, considerando o Calendário do Edital 25/2024/CAPES são apresentados a seguir.

Atividade	Prazo
Cadastro de Instituições na Plataforma Sucupira ¹	Até às 18h do dia 29 de novembro de 2024
Envio de Proposta para a PRPPG/NACPG (via SIPAC)	Até o dia 31 de outubro de 2024
Envio da Solicitação de vagas para PRPPG/NACPG (via SIPAC)	Até o dia 31 de outubro de 2024
Análise Técnica da Proposta pela PRPPG/NACPG	Até o dia 22 de novembro de 2024
Submissão da proposta na Plataforma Sucupira pelo proponente	De 21 de novembro a 4 de dezembro de 2024
Análise documental e análise de mérito pela CAPES	A partir de 09 de dezembro de 2024
Divulgação dos resultados pela CAPES	A partir de 17 de março de 2025
Interposição de recursos	20 dias a contar da data de publicação do resultado
Prazo para início de funcionamento	24 meses a contar da data de publicação do resultado

¹ Veja no edital nº 25/2024 como fazer a solicitação.

4.2 As datas propostas neste cronograma deverão ser integralmente cumpridas pelos proponentes para garantia do envio da proposta à CAPES.

4.3 Dúvidas sobre a submissão de PCI, entre em contato com a Coordenação de Ensino de PG (ccordpg@ufba.br) ou Núcleo de Acompanhamento e Avaliação de PG – NACPG (nacpg@ufba.br) ou pelo telefone 71 3283-7980.

Salvador, 25 de setembro de 2024.

Ronaldo Lopes Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO PCI (MINTER/DINTER)	
Identificação das instituições participantes: promotora e receptora	
identificação das coordenações da Instituição Promotora e da Instituição Receptora	
Descrição detalhada e justificada do projeto contendo, necessariamente:	
a) previsão do número de vagas	
b) apresentação das condições para desenvolver o projeto sem comprometimento na oferta do programa regular, na Instituição Promotora	
c) demonstração de garantia do mesmo nível de qualidade exigido no programa regular	
d) apresentação da relevância do projeto para a Instituição Promotora e para a Instituição Receptora	
e) descrição do impacto pretendido pelo projeto, incluindo estudo sobre viabilidade ou necessidade do PCI.	
Descrição do Plano Acadêmico contendo, necessariamente:	
a) objetivos e metas	
b) critérios e sistemática de seleção de discentes	
c) planejamento do estágio dos discentes junto ao Programa Promotor em conformidade com seu regulamento.	
Informações sobre as áreas de concentração e linhas de pesquisas que serão trabalhadas no projeto;	
Descrição das disciplinas a serem ofertadas	
Descrição do quadro docente, com a identificação individualizada dos docentes que participarão do projeto	
Apresentação do planejamento para as atividades de orientação	
Informações sobre a infraestrutura da Instituição Receptora	
Apresentação do cronograma, com prazos para cada uma das etapas do projeto	
Documentos obrigatórios requeridos para a instrução dos projetos nacionais, que deverão ser anexados no momento do envio do projeto via Plataforma Sucupira:	
- Documento firmado entre a Instituição Promotora e a Instituição Receptora no qual fiquem explícitas, quando e no que couber:	
a) responsabilidades de regime de trabalho e respectivas remunerações dos docentes;	
b) compatibilidade das atividades dos docentes e orientadores credenciados no projeto com o respectivo regime de trabalho.	
c) declaração em língua portuguesa de que o projeto de Minter ou de Dinter está técnica e legalmente amparado pela legislação do país da Instituição Receptora estrangeira, não demandando dos titulados nenhuma complementação de estudo ou outra providência, ressalvadas as de caráter meramente formal, para a garantia de validade plena do título em seu país.	
Anexo I e Anexo II deste Edital quando no caso de instituição promotora ou receptora de direito público	